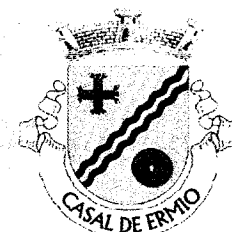


OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2026





AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

19 / Dezembro / 2025

Sofia Isabel Dias Simão Antunes
José Fausto Rodrigues Duarte
Francisco José de Silva Horai

Pa

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

26 / Dezembro / 2025

Paulo Pedro Dias
Paula Cristina Ferreira Estele
Andreia Filipa Coimbra Alves

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público



88
Duarte
Lima
H
R
AA

Índice

1.	Nota Prévia.....	4
2.	Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
1.	Missão, Objetivos e Estratégia	20
1.1.	Missão.....	20
1.2.	Visão	21
1.3.	Valores.....	21
1.4.	Responsabilidade Social.....	22
1.5.	Objetivos.....	23
1.6.	Estratégias	23
2.	Áreas de Ação	24
2.1.	Infraestruturas	24
2.2.	Ambiente.....	26
2.3.	Ação Social.....	27
2.4.	Desporto, Cultura e Tempos Livres	28
2.5.	Cemitério.....	28
2.6.	Organização Administrativa	28
3.	DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º. 24/98	29
II - ORÇAMENTO.....		31
1.	Nota de Enquadramento	32
2.	Enquadramento Macroeconómico.....	33
3.	Orçamento SNC-AP	35
4.	Recursos Financeiros.....	37
5.	Previsão das Receitas	40
5.1.	Receitas Correntes.....	41
5.2.	Receitas de Capital.....	45
6.	Previsão das Despesas	46
6.1.	Despesas Correntes.....	47
6.2.	Despesas de Capital.....	52



III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....	53
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos.....	
Anexo 4 Orçamento Receita.....	
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	

88
D. Verde
Magi
R

AA



8.
Deste
Abril
AA

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.



O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

SS.
Ducro
Araia
AA



numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

88.
D. V. A.
M. A.
A.
A.



88.
Parte
Honorari
R
AA

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2026.

Não obstante a desaceleração anual as perspetivas macroeconómicas para 2026 apontam para uma aceleração no crescimento do PIB real para 2,1%. Esta previsão revê em alta a subjacente ao OE/2025 (1,9%) e, face aos valores previstos para 2025, reflete um aumento no contributo das exportações líquidas (+0,2 p.p. para 0,0 p.p.), e um acréscimo marginal de 0,1 p.p. no contributo da procura interna (para 2,1 p.p.). O maior dinamismo da economia deve-se à expectativa de uma aceleração na taxa de crescimento das exportações de bens e de serviços (+1 p.p. para 3,5%), bem como do consumo privado (+0,2 p.p. para 2,0%) e do investimento (+0,3 p.p. para 3,5%), parcialmente mitigados pela mais expressiva desaceleração esperada, de 1,4 p.p. para 1,2%, na taxa de crescimento do consumo das administrações públicas. A revisão em alta comparativamente à previsão do OE/2025 está associada a um maior crescimento do consumo privado (+0,3 p.p.) e do consumo público (+0,1 p.p.), em contraponto com uma revisão em baixa da previsão para a taxa de variação das exportações (-0,7 p.p.) e do investimento (-0,4 p.p.).

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista



SS.
Arouce

certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Arouce
AA

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental



1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2026 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras

88.
Decreto
Morais
AA



iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:

1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:

1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;

b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

88.
Dante
Morais
H
R
AA



2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

SS
D. V. V.
M. G. I.
H.
P.
AA



9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.

SS.
Preste
Arouce
H
E
AA



2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às

SS.
Frete
Morais
AA



concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:



1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

SS.
Frente
Honorários
AA
AA



88.
Dante
Storini
H
R
AA

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega



no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

88
D. Arouce
Arouce,
AA



88.
Presidente
Horn
AA
R
AA

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



88.
Direct
Luis
H
R
AA

I - AS OPÇÕES DO PLANO



8
D. Verde
Hornai
H
R
AA

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta União das Freguesias pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

S.
Frente
9/10/11
AA



SS.
Frente
Horai
H
R
AA

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta União das Freguesias pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.



88
Arouce
Morais
AA

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2026.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar



88.
J. A. B.
H. A. I.
K.
AA

plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;

- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela Camara Municipal, para as obras a protocolar:

- Pavimentação da Rua do Travasso, zona não pavimentada e pavimento em mau estado, execução de escoamento de águas pluviais;
- Pavimentação da Rua Aristides Sousa Mendes nas Travessas e execução/abertura de valetas;
- Pavimentação da Rua do Cimo das Vinhas e execução/abertura de valetas.

*Aguardamos que outras obras sejam inseridas nas grandes opções do plano do Município da Lousã, nomeadamente: Pavimentação da estrada da Pegada, Estrada de Pousafoles, Rua dos Barreiros, Rua de Alçaperna, execução escoamento de águas pluviais na Rua do Solão, Rua da Ribeira da Moita.



SS
Arouce

Para além das obras acima referidas, englobado nas suas receitas, este executivo pretende:

9/10/21
AA

- Execução de muro de suporte de estrada, passeios, Rua da Amoreira;
- Requalificação do parque de lazer junto ao Largo Dr. Pires de Carvalho;
- Reconstrução de miradouro, junto à foz do Rio Arouce, equipamento não pertencente ao domínio público, visto que está em terreno da Quinta de Foz de Arouce, mas achamos que devemos solicitar autorização para reconstruir um equipamento que tem um relevante interesse para Foz de Arouce, dado que é nesse preciso local que se pode visualizar a foz;
- Elaboração de candidatura para a requalificação da Praia Fluvial da Bogueira, com a remodelação da zona do bar e balneários, criação de uma ponte pedonal fixa, de ligação das duas margens, criação na margem esquerda de campo de jogos de futebol e voleibol praia, parque infantil, zona de merendas com churrasqueiras, renovação da piscina infantil, arranjo paisagístico do espaço, com vista a uma possível candidatura a fundos comunitários;
- Elaboração de candidatura para a reabilitação da Casa do Povo em Foz de Arouce, ao programa de Equipamentos de Utilização Coletiva, a apresentar à CCDR;
- Execução de valetas e atribuição de materiais para passeios em vários locais na Freguesia;
- Limpeza e manutenção das valetas da freguesia, assim como construção de novas valetas em várias zonas;
- Manutenção, construção e requalificação de passeios;



- Manutenção da política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a sua destruição e vandalismo;
- Promover a correta manutenção do equipamento urbano;
- Manter os muros, escadarias e pracetas cuidados e em condições de utilização e de segurança;
- Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas;
- Potenciar a utilização dos edifícios, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento ao público.
- Corte e poda de árvores dos espaços de lazer;
- Colocação de rails de proteção na margem direita no sentido Foz de Arouce - Ribeira de Semide junto ao limite do concelho no Lugar de Pousafoles;
- Colocação de rails de proteção na margem direita no sentido Foz de Arouce - Casal de Ermio - Junto ao Ribeiro da Moita.

SS.
Arouce
Ribeira
AA

2.2. Ambiente

Promover a remoção de detritos e lixos, com elaboração de ações de sensibilização ambiental.

Plantação de árvores nos espaços de lazer.



88
Pimenta
Honorário
AA

2.3. Ação Social

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

- Criação do Conselho Jovem;
- Promoção de atividades para a população sénior com o apoio do Conselho Jovem;
- Realização de convívio/almoço com os nossos séniores;
- Apoio à natalidade e adoção;
- Apoio ao estudante no ensino superior;
- Manteremos a distribuição de Cabazes de Natal aos fregueses mais carenciados, à semelhança do efetuado em anos anteriores;
- Manteremos o protocolo em vigor com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança do ano anterior, enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência em sede da Ação Social da Câmara Municipal no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Iremos conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas;
- Iremos apoiar as Instituições de Solidariedade Social localizadas na freguesia.



88
Drente
Abai
H
R
AA

2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres

Um dos objetivos deste órgão executivo é promover o desporto, a cultura, as tradições locais e potenciar os tempos livres dos seus fregueses.

Assim, continuaremos a apoiar:

- As entidades associativas na melhoria das sedes e locais de prática de desporto e cultura;
- A promoção de eventos culturais e gastronómicos ao longo do ano e apoio de outros eventos da iniciativa do associativismo cultural;
- Evento dia da Freguesia a realizar em Foz de Arouce;
- Evento de promoção da Praia Fluvial da Bogueira em Casal de Ermio.

2.5. Cemitério

- Iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério, garantindo a sua limpeza e conservação;
- Ampliação do cemitério de Casal de Ermio.

2.6. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta União das Freguesias de Foz do Arouce e Casal de Ermio continuará:



88
Pereira
Morais
AA
h
AA

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários.
- Utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29ª. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2026, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

3. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º 24/98

Nos termos do **Estatuto do Direito de Oposição**, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Executivo procedeu à **consulta prévia** aos grupos e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, garantindo o direito de participação,



apreciação e formulação de sugestões relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Foram solicitados contributos a todos os grupos com assento na Assembleia, bem como consideradas as propostas que, no âmbito do exercício democrático e plural, nos foram transmitidas por cada força política. O Executivo agradece a colaboração prestada, reconhecendo a importância do diálogo institucional e da partilha de ideias na construção de uma Freguesia mais **participada, próspera e coesa**.

As sugestões recebidas serão analisadas, ponderadas e integradas no processo de decisão sempre que se revelem pertinentes, exequíveis e alinhadas com o interesse público e com os princípios estratégicos definidos para 2026.

SS.
Frente
Morais
A
R
AA



88.
Drente
Morais
AA

II - ORÇAMENTO



SS.
Frente
Horari
AA

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2025/2029, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2026, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2026 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospectiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2026, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.



88
Fronte
Mariani
AA

2. Enquadramento Macroeconómico

A elaboração do Orçamento para 2026 decorre num contexto económico nacional moderadamente positivo, ainda condicionado por fatores de incerteza internacional, exigindo prudência, rigor e gestão eficiente dos recursos públicos.

De acordo com o Orçamento do Estado para 2026, prevê-se que a economia portuguesa mantenha uma trajetória de crescimento sustentado, com o PIB real a aumentar 2,3%, acima da estimativa para 2026. Esta evolução será impulsionada pela procura interna, em particular pelo investimento e pelo consumo privado, enquanto as exportações deverão registar um comportamento mais moderado, influenciado pelo contexto económico europeu e pelas tensões geopolíticas internacionais.

Indicador	2024	2025	2026
PIB	2,1	2,0	2,3
Consumo privado	3,0	3,4	2,7
Consumo público	1,5	1,5	1,2
Investimento (FBCF)	4,2	3,6	5,5
Exportações de bens e serviços	3,1	3,6	2,5
Importações de bens e serviços	4,8	4,0	3,6
Procura interna (p.p.)	2,9	3,2	3,1
Procura externa líquida (p.p.)	-0,7	-1,2	-0,9
Deflador do PIB	4,8	3,6	2,5
IHPC	2,7	2,4	2,1
Emprego	0,7	1,7	0,9
Taxa de desemprego (%)	6,4	6,1	6,0



Produtividade aparente do trabalho	1,4	0,3	1,4
Remuneração por trabalhador	7,5	5,4	5,3
Saldo balança corrente e capital (% PIB)	2,8	3,1	3,0
Saldo balança corrente	1,7	1,1	0,7
Saldo balança capital	1,0	2,0	2,3

Cenário macroeconómico: Instituto Nacional de Estatística; Ministério das Finanças

A **inflação (IHPC)** deverá reduzir-se para **2,1%** em 2026, aproximando-se do objetivo do Banco Central Europeu. Apesar deste abrandamento, persistem pressões significativas nos preços dos serviços essenciais, energia e bens alimentares, condicionando os custos operacionais das entidades do setor social.

O mercado de trabalho deverá continuar a evoluir positivamente, com um aumento de **0,9% no emprego** e a estabilização da **taxa de desemprego nos 6,0%**. As **remunerações por trabalhador deverão crescer 5,3%**, refletindo a política de rendimentos e as atualizações salariais transversais.

No plano das contas públicas, prevê-se um **saldo ligeiramente excedentário (0,1% do PIB)** e a continuação da trajetória de redução da dívida pública para **87,8% do PIB**, reforçando a estabilidade financeira. A execução dos fundos europeus (PT2030 e PRR) continuará a ser determinante para o investimento público e privado e uma variável crítica para o desempenho económico em 2026.



SS
Presente

Morais
AA

R
AA

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Em 2026, prevê-se um ambiente de maior estabilidade económica, com uma inflação moderada e um ritmo de crescimento positivo. Ainda assim, subsistem pressões relevantes sobre a estrutura de custos das instituições, exigindo um planeamento prudente, realista e sustentado.

A inflação projetada de 2,1% serviu como referência para a atualização das principais rubricas orçamentais, garantindo a coerência com as previsões oficiais e com a política europeia de estabilidade de preços. Assim, todas as atualizações orçamentais foram definidas na ordem dos 2,1%, assegurando uniformidade e prudência nos critérios adotados.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

Handwritten signatures and initials: "J.S.", "Dante", "Howi", "AA".

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
D1	Receta corrente	0,00 €	180.559,83 €	180.559,83 €	184.338,77 €	188.117,74 €	191.896,65 €	195.675,60 €
D1.1	Receta fiscal	0,00 €	1.256,00 €	1.256,00 €	1.256,00 €	1.992,82 €	1.665,21 €	1.717,81 €
D1.2	Impostos diretos	0,00 €	3.448,00 €	3.448,00 €	3.520,41 €	3.592,82 €	-3.665,28 €	3.737,83 €
D1.3	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.289,00 €	3.289,00 €	3.358,07 €	3.427,14 €	3.496,20 €	3.565,27 €
D4	Ferimentos de propriedade	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	159.253,83 €	159.253,83 €	162.551,16 €	165.151,52 €	169.499,85 €	172.848,19 €
D5.1	Transferências correntes	0,00 €	159.253,83 €	159.253,83 €	162.551,16 €	165.151,52 €	169.499,85 €	172.848,19 €
D5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	159.204,83 €	159.204,83 €	162.747,01 €	165.361,02 €	169.714,10 €	173.077,19 €
D5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	147.530,29 €	147.530,29 €	150.628,21 €	153.726,15 €	156.824,07 €	159.921,99 €
D5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	10.625,94 €	10.625,94 €	10.849,08 €	11.072,23 €	11.295,37 €	11.518,52 €
D5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	1.048,60 €	1.048,60 €	1.070,62 €	1.092,64 €	1.114,66 €	1.136,68 €
D5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5.1.3	Outras	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,25 €	260,50 €	265,75 €	271,00 €
D5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D6	Venda de bens e serviços	0,00 €	13.768,00 €	13.768,00 €	14.057,13 €	14.346,26 €	14.635,38 €	14.924,51 €
D7	Outras receitas correntes	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
D8	Receta de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
D8.1	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.2	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
D8.2.1	Transferências de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
D8.2.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
D8.2.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
D8.2.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.2.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.2.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.2.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.2.1.2	Exterior - UE	0,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €
D8.2.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.2.2	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Reposição não afetada aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.1	Receta efetiva (1)	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €
D9.2	Receta não efetiva (2)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.3	Receta com ações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.4	Receta com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.5	Receta de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
D9.6	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.7	Receta total [(1)-(2)]	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €

Q.01 - Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
D1	Despesa corrente	0,00 €	145.959,83 €	145.959,83 €	149.738,77 €	153.517,74 €	157.296,65 €	161.075,60 €
D1.1	Despesas com pessoal	0,00 €	64.759,87 €	64.759,87 €	64.311,60 €	67.479,77 €	64.639,75 €	70.195,71 €
D1.2	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	51.555,76 €	51.555,76 €	52.638,44 €	53.721,09 €	54.803,78 €	55.886,45 €
D1.3	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	720,00 €	720,00 €	735,12 €	750,24 €	765,36 €	780,48 €
D1.4	Segurança social	0,00 €	12.484,11 €	12.484,11 €	12.484,11 €	13.008,44 €	13.270,61 €	13.532,78 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	67.555,02 €	67.555,02 €	68.973,68 €	70.392,33 €	71.810,99 €	73.229,64 €
D3	Taxas e outros serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	13.224,94 €	13.224,94 €	14.226,64 €	15.218,42 €	16.210,20 €	17.202,01 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	13.224,94 €	13.224,94 €	14.216,43 €	15.208,00 €	16.199,45 €	17.190,97 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.573,50 €	3.647,00 €	3.720,50 €	3.794,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	9.714,94 €	9.714,94 €	10.632,72 €	11.550,58 €	12.468,32 €	13.386,13 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	410,00 €	410,00 €	418,61 €	427,22 €	435,83 €	444,44 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €
D6.1	Aquisição de bens de capital	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa efetiva (4)	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €
D9.1	Despesa não efetiva (5)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.2	Despesa com ações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.3	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9.4	Despesa de capital	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €
D9.5	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Q.02 - Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.



Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 34,15% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de 122.727,13 euros.

	2026	%	2025	%	Varição	%
Receitas Correntes	180 559,83 €	76,29%	169 810,11 €	47,25%	10 749,72 €	
Receitas de Capital	56 120,00 €	23,71%	189 596,85 €	52,75%	- 133 476,85 €	
	236 679,83 €		359 406,96 €		- 122 727,13 €	-34,15%

Q.03 –Orçamento Receitas 2026 vs 2025

	2026	%	2025	%	Varição	%
Despesas Correntes	145 959,83 €	61,67%	113 861,06 €	31,68%	32 098,77 €	
Despesas de Capital	90 720,00 €	38,33%	245 545,90 €	68,32%	- 154 825,90 €	
	236 679,83 €		359 406,96 €		- 122 727,13 €	-34,15%

Q.04 –Orçamento Despesas 2026 vs 2025

SS.
P. Verde
Manij
R
AA

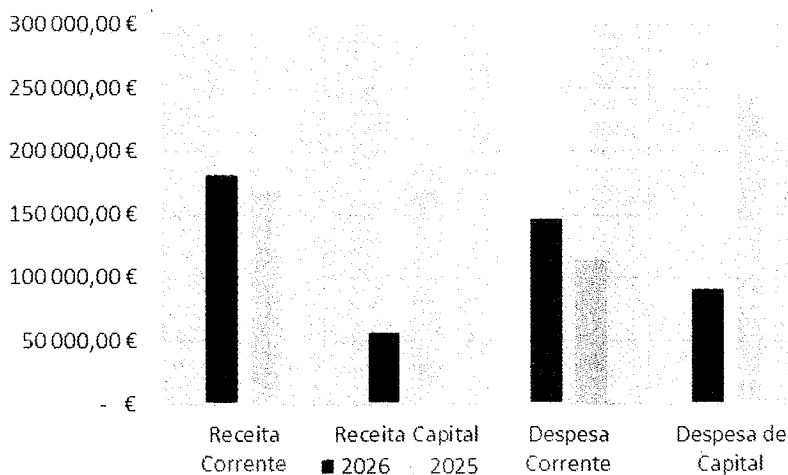


88
Presidente
Horaci
AA

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 236.679,83 euros. A receita corrente atingirá um montante de 180.559,83 euros e suportará uma despesa corrente de 145.959,83 euros. A despesa de capital ascenderá a 90.720,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 56.120,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 76,26% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 61,67% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor
Receitas Correntes	180 559,83 €
Impostos directos	3 448,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3 289,00 €
Rendimentos da propriedade	- €
Transferências correntes	159 454,83 €
Venda de bens e serviços correntes	13 768,00 €
Outras receitas correntes	600,00 €
Receitas de Capital	56 120,00 €
Venda de bens de investimento	- €
Transferências de capital	56 120,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	236 679,83 €

Despess	Valor
Despesas Correntes	145 959,83 €
Despesas com o pessoal	64 759,87 €
Aquisição de bens e serviços	67 555,02 €
Juros e outros encargos	- €
Transferências correntes	13 224,94 €
Subsidios	10,00 €
Outras despesas correntes	410,00 €
Despesas de Capital	90 720,00 €
Aquisição de bens de capital	90 720,00 €
Transferências de capital	- €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	236 679,83 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica



88
Frente
Morai
AA
AA

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 34.600,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2026	2025
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,46%	1,13%
Taxas / Total das receitas	1,39%	0,90%
Transferências / Total receitas	91,08%	93,75%
Venda de bens / Total das receitas	5,82%	4,06%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	27,36%	11,96%
Bens e Serviços / Total da despesa	28,54%	16,54%
Transferências / Total da despesa	5,59%	3,06%
Investimento / Total despesa	38,33%	68,32%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2026, verifica-se um aumento do peso dos Venda de bens sobre o total das receitas.



88.
Prez. Horta
AA

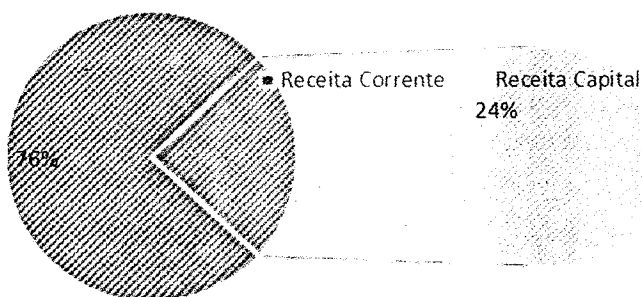
5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 180 mil euros tenham origem em receitas correntes (76,29%) e 56 mil euros em receitas de capital (23,71%).

	2026	%	2025	%	Varição
Receitas Correntes	180 559,83 €	76,29%	169 810,11 €	47,25%	10 749,72 €
Impostos directos	3 448,00 €	1,91%	4 057,00 €	2,39%	- 609,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3 289,00 €	1,82%	3 226,00 €	1,90%	63,00 €
Rendimentos da propriedade	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências correntes	159 454,83 €	88,31%	147 340,11 €	86,77%	12 114,72 €
Venda de bens e serviços correntes	13 768,00 €	7,63%	14 587,00 €	8,59%	- 819,00 €
Outras receitas correntes	600,00 €	0,33%	600,00 €	0,35%	- €
Receitas de Capital	56 120,00 €	23,71%	189 596,85 €	52,75%	- 133 476,85 €
Venda de bens de investimento	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências de capital	56 120,00 €	100,00%	189 596,85 €	100,00%	- 133 476,85 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	236 679,83 €	100,00%	359 406,96 €	100,00%	- 122 727,13 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA





Handwritten signatures and initials:
 J. Venâncio
 J. Araújo
 AA

5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	3.448,00 €
SNC-AP Rúbrica R1			

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CORRENTES						180 559,83
01					Impostos directos	3 448,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	3 448,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	3.289,00 €
SNC-AP Rúbrica R3			



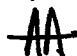
Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.




 (assinatura)



Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica							
A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)	
						RECEITAS CORRENTES	180 559,83
04					Taxas, multas e outras penalidades	3 289,00	
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	661,00	
04	01	23	10		Licença sobre o ruído	150,00	
04	01	99			Taxas diversas		
04	01	99	01		Atestados, declarações e outras confirmações	478,00	
04	01	99	02		Cemitério_Taxas		
04	01	99	02	01	Colocação_pedra/aro_sepultura	800,00	
04	01	99	02	02	Obras_Jazigos	600,00	
04	01	99	02	03	Averbamento_alvará	500,00	
04	02				Multas e outras penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00	

06. Transferências correntes Montante 159 454,83 €

SNC-AP Rúbrica R5

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Handwritten signatures and initials:
 J. J.
 P. P.
 M. M.
 H. H.
 P. P.
 AA

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica							
A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)	
						RECEITAS CORRENTES	180 559,83
06					Transferências correntes		159 454,83
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	150,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	60 770,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	54 533,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	21 250,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	10 967,29	
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	10,00	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10 625,94	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municípios	10,00	
06	05	01	99		Outros	1 038,60	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	100,00	

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	13.768,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						RECEITAS CORRENTES	180 559,83
07					Venda de bens e serviços correntes		13 768,00
07	01				Venda de bens		
07	01	02			Livros e documentação técnica	300,00	
07	01	99			Outros		
07	01	99	01		Venda de terrenos para sepulturas e jazigos		
07	01	99	01	01	Foz de Arouce ANTIGA		
07	01	99	01	01	Sepulturas NOVA	1 500,00	
07	01	99	01	02	Casal de Ermio ANTIGA		
07	01	99	01	02	Jazigos NOVA	1 500,00	
07	01	99	01	03	Ossários/Columbários	1 500,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos		
07	02	01	01		Bar Praia Fluvial	5 000,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios		
07	02	09	05	01	Cemitérios - Funerais - Casal de Ermio ANTIGA		
07	02	09	05	01	Inumações NOVA	3 378,00	
07	02	09	05	02	Cemitério - Funerais - Foz de Arouce ANTIGA		
07	02	09	05	02	Exumações	200,00	
07	02	09	05	03	Trasladação	180,00	
07	02	09	05	04	Depósito_cinzas	110,00	
07	02	09	06		Mercados e feiras		
07	02	09	99		Outros	100,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	600,00 €
SNC-AP Rúbrica R7			

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						RECEITAS CORRENTES	180 559,83
08					Outras receitas correntes		600,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	01		Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	100,00	
08	01	99	99		Diversas	500,00	

88.
Dirente
Rogio
Ab
h
AA



SS
Arente
Hara
AA

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

10.	Transferências de Capital	Montante	56.120,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CAPITAL		56 120,00	
10					Transferências de capital			56 120,00	
10	03				Administração Central				
10	03	01			Estado				
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados		10,00		
10	05				Administração Local				
10	05	01			Continente				
10	05	01	01		Municípios				
10	05	01	01	01	Município da Lousã - Auto_transferências_CML		56 100,00		
10	05	01	01	02	Município da Lousã - Espaço Lazer		10,00		

SS.
Frente
Morais
H
R
AA

6. Previsão das Despesas

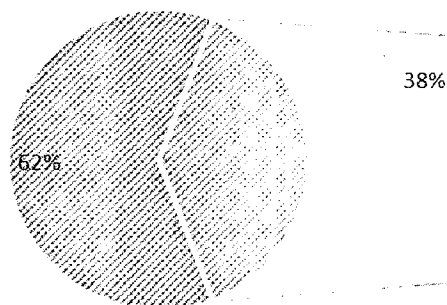
Da despesa total, prevê-se que 145 mil euros sejam afetados em despesa corrente (61,67%) e 90 mil euros em despesa de capital (38,33%).

	2026	%	2025	%	Varição
Despesas Correntes	145 959,83 €	61,67%	113 861,06 €	31,68%	32 098,77 €
Despesas com o pessoal	64 759,87 €	44,37%	42 998,19 €	37,76%	21 761,68 €
Aquisição de bens e serviços	67 555,02 €	46,28%	59 446,87 €	52,21%	8 108,15 €
Juros e outros encargos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências correntes	13 224,94 €	9,06%	11 006,00 €	9,67%	2 218,94 €
Subsídios	10,00 €	0,01%	- €	0,00%	10,00 €
Outras despesas correntes	410,00 €	0,28%	410,00 €	0,36%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	90 720,00 €	38,33%	245 545,90 €	68,32%	- 154 825,90 €
Aquisição de bens de capital	90 720,00 €	100,00%	245 545,90 €	100,00%	- 154 825,90 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	236 679,83 €	100,00%	359 406,96 €	100,00%	- 122 727,13 €

Q.09 - Orçamento da Despesa por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

✦ Despesa Corrente Despesa de Capital





J. J.
D. J.
S. J.
R.
AA

6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	64.759,87 €
SNC-AP Rúbrica D1			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.



J. Ponte
Montari
H
R

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica				Valor (em euros)	
A	S	R	A S	DESPESA CORRENTES	
				145 959,83	
01				Despesas com o Pessoal	64 759,87
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	19 119,80
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01	Pessoal em Funções	11 219,88
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1 584,24
01	01	04	03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	700,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	11 219,88
01	01	12		Suplementos e prémios	1 180,00
01	01	13		Subsidio de refeição	2 772,00
01	01	14		Subsidio de férias e de Natal	3 739,96
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02		Horas extraordinárias	700,00
01	02	04		Ajudas de Custo	
01	02	05		Abono para falhas	0,00
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02	Outros	10,00
01	02	13	03	Senhas de Presença (Mesas de Voto)	10,00
01	02	14		Outros abonos em numerário ou espécie	
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos de saúde	648,44
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	50,00
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02 01	Caixa Geral de Aposentações	
01	03	05	02 02	Segurança social - Regime geral	10 225,67
01	03	05	03	Outros	
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 500,00
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	60,00

02 Aquisição de bens e serviços correntes Montante 67.555,02 €

SNC-AP Rúbrica D2

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente,



os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens - Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens - Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens - Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artistas, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços - Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços - Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços - Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será

88
Prest
Horaj
AA
R
AA



J. S.
Quente
Morai
AA
h
AA

contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					
A	S	R	A	Designação	Valor (em euros)
				DESPESA CORRENTES	145 959,83
02				Aquisição de Bens e Serviços	67 555,02
02	01			Aquisição de bens	
02	01	01		Matérias-primas e subsidiária	1 500,00
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	700,00
02	01	02	02	Gasóleo	3 500,00
02	01	02	99	Outros	100,00
02	01	04		Limpeza e higiene	100,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	2 500,00
02	01	06		Alimentação - Refeições a confeccionar	100,00
02	01	07		Vestuário e artigos pessoais	500,00
02	01	08		Material de escritório	1 500,00
02	01	10		Produtos vendidos nas farmácias	50,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	50,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	2 500,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	50,00
02	01	21		Outros bens	500,00
02	02			Aquisição de serviços	
02	02	01		Encargos das instalações	
02	02	01	01	Água	4 000,00
02	02	01	02	Electricidade	1 500,00
02	02	02		Limpeza e higiene	50,00
02	02	03		Conservação de bens	8 000,00
02	02	09		Comunicações	1 500,00
02	02	10		Transportes	50,00
02	02	12		Seguros	1 650,00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 500,00
02	02	17		Publicidade	1 000,00
02	02	19		Assistência técnica	10,00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	
02	02	20	01	Dia da Freguesia - Tenda, Som, Garriada,...	6 000,00
02	02	20	02	Feira da Aldeia - Casal de Ermio - Som, barracas	10,00
02	02	24		Encargos de cobrança de receitas	200,00
02	02	25		Outros serviços	
02	02	25	01	Dia da Freguesia - Grupos Musicais	4 500,00
02	02	25	02	Feira da Aldeia - Grupos Musicais	2 900,00
02	02	25	03	Cabaz de Natal	3 000,00
02	02	25	04	Serviço de Limpeza	15 500,00
02	02	25	99	Outros serviços	535,02

04.	Transferência corrente	Montante	13.224,94 €
SNC-AP Rubrica D4			

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

S. Arouce
10/01/21
AA

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A S R A S							
						DESPESA CORRENTES	145 959,83
04					Transferências correntes	13 224,94	
04	05				Administração Local		
04	05	01			Continente		
04	05	01	05		Associações de Freguesias	10,00	
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	3 500,00	
04	08				Família		
04	08	02			Outras		
04	08	02	01		Programas Ocupacionais	9 714,94	

05.	Subsídios	Montante	10,00 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A S R A S							
						DESPESA CORRENTES	145 959,83
05					Subsídios	10,00	
05	08				Famílias		
05	08	03			Outras - Apoios Sociais	10,00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	410,00 €
SNC-AP Rúbrica D5			

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A S R A S							
						DESPESA CORRENTES	145 959,83
06					Outras despesas correntes	410,00	
06	02				Diversas		
06	02	01			Impostos e taxas		
06	02	01	01		Impostos e taxas pagos pela Autarquia		
06	02	01	01	99	Outras	150,00	
06	02	03			Outras		
06	02	03	04		Serviços bancários	250,00	
06	02	03	05		Outras	10,00	



88
Frente
Morais
AA

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	90.720,00 €
SNC-AP Rúbrica D6			

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						DESPEAS CAPITAL	90 720,00
07					Aquisição de bens de capital	90 720,00	
07	01				Investimentos		
07	01	01			Terrenos	10,00	
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Delegação Casal de Ermio	1 000,00	
07	01	03	02		Sede Foz de Arouce	1 000,00	
07	01	03	03		Casa do Povo	10 000,00	
07	01	04			Construções diversas		
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares		
07	01	04	01	01	Viadutos, obras complementares - valetas	15 000,00	
07	01	04	01	02	Viadutos, Arruamentos e obras Complementares - Pavimentações	12 000,00	
07	01	04	05		Parques e jardins		
07	01	04	05	01	Praia Fluvial e Parque de Merendas - Casal de Ermio	5 000,00	
07	01	04	05	02	Fontanários	1 000,00	
07	01	04	05	03	Parques/Jardins/Património_(Obelisco)	1 000,00	
07	01	04	05	04	Espaço de Lazer Foz de Arouce	10,00	
07	01	04	05	05	Parque de Merendas de Foz de Arouce	10 000,00	
07	01	04	05	06	Praia Fluvial da Bogueira	20 000,00	
07	01	04	08		Viação rural	1 000,00	
07	01	04	09		Sinalização e trânsito		
07	01	04	09	01	Sinalização(Sinalética das ruas)	1 000,00	
07	01	04	12		Cemitérios		
07	01	04	12	01	Construção de Ossários/Colombários	100,00	
07	01	04	12	02	Outras obras	10 000,00	
07	01	06			Material de transporte		
07	01	06	02		Outro	1 000,00	
07	01	07			Equipamento de informática	500,00	
07	01	08			Software de informático	1 000,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	100,00	



8

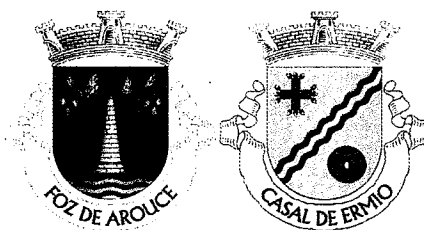
Prante

9/07/2026

AA

AA

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



MAPA DE PESSOAL

2026

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

S.
D. Costa
H. Costa
H.
L.
AA

88
 D. Veriti
 H. G. ad

AA

Carreira / Categoria	Área Funcional	Postos de Trabalho															
		Trabalhadores em exercício de funções				Vagos / A Criar				Comissão de Serviço							
		CTFP Tempo Indeterminado		CTFP Tempo Resolutivo		CTFP Tempo Indeterminado		CTFP Tempo Resolutivo		Vagos		Livres					
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas (a)	1	AO.03														
		1		0		0		0		0		0		0		0	

(a) - suplemento remuneratório de penosidade pode ser atribuído quando desempenhem funções na áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias

Existe 1 posto AO na medida do IEFP Emprego Apoiado em Mercado Aberto

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

19 / Dezembro / 2025

Sofia Isabel Dias Simões Antunes

José Fausto Rodrigues Duarte

Francisco José de Silva Moraes

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

26 / Dezembro / 2025

Gláucio Pedro de Sá

Paula Cristina Penneir Estrela

Andreia Filipa Coimbra Alves

Posto de Trabalho	Assistente Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Gestão de Infraestruturas
Habilitações	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, remoção de resíduos urbanos; remoção de resíduos de pequenas dimensões e entulhos; manutenção da vegetação, tais como, relva, sebes, poda de árvores, transplantação de plantas, controlo de pragas, manutenção de espaços verdes em parques e jardins urbanos, abertura de sepulturas e enterramento. Realizar tarefas de limpeza, conservação e vigilância das instalações; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	<p>Orientação para o serviço público</p> <p>Orientação para a colaboração</p> <p>Orientação para a mudança e inovação</p> <p>Orientação para os resultados</p> <p>Comunicação</p> <p>Iniciativa</p> <p>Orientação para a segurança</p> <p>Tomada de decisão</p>
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

88
 Duarte
 Morgis
 [assinatura]
 [assinatura]
 AA



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E
CASAL DE ERMIO**

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

J.
Presidente
Storais
AA

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
Orçamento Plurianual
2026



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Plurianual
2026

S. J.
Quarta
Horqui
to
R
AA

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	0,00 €	180.559,83 €	180.559,83 €	184.338,77 €	188.117,74 €	191.896,65 €	195.675,60 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	3.448,00 €	3.448,00 €	3.520,41 €	3.592,82 €	3.665,22 €	3.737,63 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	3.448,00 €	3.448,00 €	3.520,41 €	3.592,82 €	3.665,22 €	3.737,63 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.289,00 €	3.289,00 €	3.358,07 €	3.427,14 €	3.496,20 €	3.565,27 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	159.454,83 €	159.454,83 €	162.803,16 €	166.151,52 €	169.499,85 €	172.848,19 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	159.454,83 €	159.454,83 €	162.803,16 €	166.151,52 €	169.499,85 €	172.848,19 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	159.204,83 €	159.204,83 €	162.547,91 €	165.891,02 €	169.234,10 €	172.577,19 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	147.530,29 €	147.530,29 €	150.628,21 €	153.726,15 €	156.824,07 €	159.921,99 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	10.625,94 €	10.625,94 €	10.849,08 €	11.072,23 €	11.295,37 €	11.518,52 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	1.048,60 €	1.048,60 €	1.070,62 €	1.092,64 €	1.114,66 €	1.136,68 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,25 €	260,50 €	265,75 €	271,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	13.768,00 €	13.768,00 €	14.057,13 €	14.346,26 €	14.635,38 €	14.924,51 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
	Receita de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €	56.110,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	0,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €	56.120,00 €
R9.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Plurianual
2026

88
P. Verde
(horai)
AA

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa Corrente	0,00 €	145.959,83 €	145.959,83 €	149.738,77 €	153.517,74 €	157.296,65 €	161.075,60 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	64.759,87 €	64.759,87 €	66.119,84 €	67.479,77 €	68.839,75 €	70.199,71 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	51.555,76 €	51.555,76 €	52.638,44 €	53.721,09 €	54.803,78 €	55.886,45 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	720,00 €	720,00 €	735,12 €	750,24 €	765,36 €	780,48 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	12.484,11 €	12.484,11 €	12.746,28 €	13.008,44 €	13.270,61 €	13.532,78 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	67.555,02 €	67.555,02 €	68.973,68 €	70.392,33 €	71.810,99 €	73.229,64 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	13.234,94 €	13.234,94 €	14.226,64 €	15.218,42 €	16.210,08 €	17.201,81 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	13.224,94 €	13.224,94 €	14.216,43 €	15.208,00 €	16.199,45 €	17.190,97 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.573,50 €	3.647,00 €	3.720,50 €	3.794,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	9.714,94 €	9.714,94 €	10.632,72 €	11.550,58 €	12.468,32 €	13.386,13 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	410,00 €	410,00 €	418,61 €	427,22 €	435,83 €	444,44 €
	Despesa de capital	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	236.679,83 €	236.679,83 €	240.458,77 €	244.237,74 €	248.016,65 €	251.795,60 €
	Saldo corrente	0,00 €	34.600,00 €	34.600,00 €	34.600,00 €	34.600,00 €	34.600,00 €	34.600,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-34.600,00 €	-34.600,00 €	-34.600,00 €	-34.600,00 €	-34.600,00 €	-34.600,00 €
	Saldo primário	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €

Órgão executivo,

Em 19 de Dezembro de 2025

Schro Isabel Dias Simoes Antunes
José Augusto Rodrigues Duarte
Francisco José de Almeida Moraes

Órgão deliberativo,

Em 26 de Dezembro de 2025

Ário Edres Dias
Rosa Cristina Penneiro
Andreia Filipa Coimbra Alves

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

[Handwritten Signature]

213977150

12080



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

S.
Duarte
Arouce
AA

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
Plano Plurianual de Investimentos
2026



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Plano Plurianual de Investimento Inicial
2026

Handwritten signatures and initials:
J. J. Arouce
A. R.
AA

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029			2030	Outros
111	2026/1	Requalificação de edifício delegação da Junta de Freguesia de Casal de Ermio	01	07010301	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/2	Requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia - em Foz de Arouce	01	07010302	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/3	Reabilitação do Edifício da Casa do Povo	01	07010303	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	50.000,00 €
111	2026/4	Aquisição de equipamento de informática	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2026/5	Aquisição de ferramentas e utensílios, máquinas	01	070111	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2026/6	Grandes reparações de viaturas.	01	07010602	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/7	Construção de ossários/colombários.	01	0701041201	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2026/8	Outras obras no cemitério	01	0701041202	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	50.000,00 €
111	2026/9	Requalificação da Praia Fluvial e Parque de Merendas - Casal de Ermio	01	0701040501	A	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	25.000,00 €
111	2026/10	Praia Fluvial da Bogueira	01	0701040506	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	0,00 €	0,00 €	100.000,00 €
111	2026/11	Requalificação de Fontanários	01	0701040502	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/12	Chão da Cruz - Espaço Sociocultural, Histórico e Ambiental de Foz Arouce	01	0701040504	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
111	2026/13	Requalificação do Parque de Merendas, em Foz de Arouce	01	0701040505	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	50.000,00 €
111	2026/14	Aquisição de terrenos	01	070101	O	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
111	2026/15	Construção de valetas	01	0701040101	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	0,00 €	0,00 €	75.000,00 €
111	2026/16	Pavimentações de diversos arruamentos	01	0701040102	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	0,00 €	0,00 €	60.000,00 €
111	2026/17	Requalificação de caminhos vicinais	01	07010408	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/18	Aquisição de sinalização	01	0701040901	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
 Rua Principal, n.º 41
 3200-029 Foz de Arouce

Plano Plurianual de Investimento Inicial
 2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Não Definido	Total Previsto	
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029	2030			Outros
111	2026/19	Parques/Jardins/património_(Obelisco)	01	0701040503	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/20	Aquisição de software informático	01	070108	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
		Total Objetivo 111											0,00 €	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	0,00 €	0,00 €	453.600,00 €
												Total	0,00 €	0,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	90.720,00 €	0,00 €	0,00 €	453.600,00 €

Órgão executivo,

Em 19 de Dezembro de 2025

Solita Isabel Dias Simão Alves
 João Ricardo Rodrigues Duarte
 Emanuel José de Alva Araújo

Órgão deliberativo,

Em 26 de Dezembro de 2025

Paulo Roberto Dias
 Paula Cristina Remine do
 Andréia Filipa Coimbra Alves

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

[Assinatura]
 213977150
 12080



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE
AROUCE E CASAL DE ERMIO**

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

88
Duarte
Yorai
AA

**União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de
Ermio**
Orçamento Inicial da Receita
2026



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Receita
2026

Handwritten signatures and initials:
D. J. ...
H. ...
AA

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	3.448,00 €	-
0102	Outros	3.448,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	3.448,00 €	-
Total Rubrica 01			3.448,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.289,00 €	-
0401	Taxas	3.189,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	811,00 €	-
04012304	Animais	661,00 €	-
04012310	Licença sobre o ruído	150,00 €	-
040199	Taxas diversas	2.378,00 €	-
04019901	Atestados, declarações e outras confirmações	478,00 €	-
04019902	Cemitério_Taxas	1.900,00 €	-
0401990201	Colocação pedra/aro sepultura	800,00 €	-
0401990202	Obras Jazigos	600,00 €	-
0401990203	Averbamento alvará	500,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	100,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00 €	-
Total Rubrica 04			3.289,00 €
06	Transferências correntes	159.454,83 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	150,00 €	-
060102	Privadas	150,00 €	-
0603	Administração central	158.156,23 €	-
060301	Estado	147.520,29 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	60.770,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	54.533,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	21.250,00 €	-
06030107	Comparticipação_Meio_Tempo	10.967,29 €	-
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10.625,94 €	-
0605	Administração local	1.048,60 €	-
060501	Continente	1.048,60 €	-
06050101	Municípios	10,00 €	-
06050199	Outros	1.038,60 €	-
0608	Famílias	100,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41

3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Receita
2026

88.
Direct
Morais
AA

TRANSPORTADO: 166.091,83 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
060801	Famílias	100,00 €	-
Total Rubrica 06			159.454,83 €
07	Venda de bens e serviços correntes	13.768,00 €	-
0701	Venda de bens	4.800,00 €	-
070102	Livros e documentação técnica	300,00 €	-
070199	Outros	4.500,00 €	-
07019901	Concessão/ocupação_Espaço_Cemitérios	4.500,00 €	-
0701990101	Sepulturas	1.500,00 €	-
0701990102	Jazigos	1.500,00 €	-
0701990103	Ossários/Columbários	1.500,00 €	-
0702	Serviços	8.968,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	5.000,00 €	-
07020101	Bar Praia Fluvial	5.000,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	3.968,00 €	-
07020905	Cemitérios	3.868,00 €	-
0702090501	Inumações	3.378,00 €	-
0702090502	Exumações	200,00 €	-
0702090503	Trasladação	180,00 €	-
0702090504	Depósito_cinzas	110,00 €	-
07020999	Outros	100,00 €	-
Total Rubrica 07			13.768,00 €
08	Outras receitas correntes	600,00 €	-
0801	Outras	600,00 €	-
080199	Outras	600,00 €	-
08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravió de bens patrimoniais	100,00 €	-
08019999	Diversas	500,00 €	-
Total Rubrica 08			600,00 €

RECEITAS DE CAPITAL

10	Transferências de capital	56.120,00 €	-
1003	Administração central	10,00 €	-
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00 €	-
1005	Administração local	56.110,00 €	-
100501	Continente	56.110,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Receita
2026

TRANSPORTADO: 180.569,83 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
10050101	Municípios	56.110,00 €	-
1005010101	Município da Lousã - Auto_transferências_CML	56.100,00 €	-
1005010102	Município da Lousã - Espaço Lazer	10,00 €	-
Total Rubrica 10			56.120,00 €

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica	0,00 €
----------------------	---------------

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 19 de Dezembro de 2025

Em 26 de Dezembro de 2025

Receitas Correntes 180.559,83 €

Receitas de Capital 56.120,00 €

Receitas não Efetivas 0,00 €

TOTAL (EUR) 236.679,83 €

Schir Isabel Dias Simão Antunes
 José Fausto Rodrigues Duarte
 Emanuel José de Jesus Gomes

Maria Paula
 Luísa Carolina
 Andreia Filipa Coimbra Alves



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE
AROUCE E CASAL DE ERMIO**

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

88
Doutor
Hercules
AA

**União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de
Ermio**
Orçamento Inicial da Despesa
2026



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2026

8
Morais
AA
AA

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	64.759,87 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	51.555,76 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	19.119,80 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	12.824,12 €	-
01010401	Pessoal em funções	11.219,88 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.584,24 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	700,00 €	-
010109	Pessoal em qualquer outra situação	11.219,88 €	-
010112	Suplementos e prémios	1.180,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	2.772,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	3.739,96 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	720,00 €	-
010202	Horas extraordinárias	700,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	20,00 €	-
01021302	Outros	10,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	10,00 €	-
0103	Segurança social	12.484,11 €	-
010301	Encargos com a saúde	648,44 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	10.275,67 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	50,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	10.225,67 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	10.225,67 €	-
010309	Seguros	1.500,00 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.500,00 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	60,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	60,00 €	-
Total Rubrica 01			64.759,87 €
02	Aquisição de bens e serviços	67.555,02 €	-
0201	Aquisição de bens	13.650,00 €	-
020101	Matérias-primas e subsidiárias	1.500,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	4.300,00 €	-
02010201	Gasolina	700,00 €	-
02010202	Gasóleo	3.500,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41

3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2026

88
Drente
16/01/2026
AA

TRANSPORTADO: 70.459,87 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
02010299	Outros	100,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	100,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	2.500,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	100,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.500,00 €	-
020110	Produtos vendidos nas farmácias	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	50,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.500,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	50,00 €	-
020121	Outros bens	500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	53.905,02 €	-
020201	Encargos das instalações	5.500,00 €	-
02020101	Água	4.000,00 €	-
02020102	Electricidade	1.500,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	50,00 €	-
020203	Conservação de bens	8.000,00 €	-
020209	Comunicações	1.500,00 €	-
020210	Transportes	50,00 €	-
020212	Seguros	1.650,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.500,00 €	-
020217	Publicidade	1.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	10,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	6.010,00 €	-
02022001	Dia da Freguesia - Tenda, Som, Garreitada,...	6.000,00 €	-
02022002	Feira da Aldeia - Casal de Ermio - Som, barracas	10,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	200,00 €	-
020225	Outros serviços	26.435,02 €	-
02022501	Dia da Freguesia - Grupos Musicais	4.500,00 €	-
02022502	Feira da Aldeia - Grupos Musicais	2.900,00 €	-
02022503	Cabaz de Natal	3.000,00 €	-
02022504	Serviço de Limpeza	15.500,00 €	-
02022599	Outros serviços	535,02 €	-
Total Rubrica 02			67.555,02 €
04	Transferências correntes	13.224,94 €	-
0405	Administração local	10,00 €	-
040501	Continente	10,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2026

Handwritten signatures and initials:
J. J. J.
H. J. J.
AA

TRANSPORTADO: 132.314,89 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
04050105	Associações de freguesias	10,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	3.500,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	3.500,00 €	-
0408	Famílias	9.714,94 €	-
040802	Outras	9.714,94 €	-
04080201	Programas ocupacionais	9.714,94 €	-
Total Rubrica 04			13.224,94 €
05	Subsídios	10,00 €	-
0508	Famílias	10,00 €	-
050803	Outras	10,00 €	-
Total Rubrica 05			10,00 €
06	Outras despesas correntes	410,00 €	-
0602	Diversas	410,00 €	-
060201	Impostos e taxas	150,00 €	-
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	150,00 €	-
0602010199	Outras	150,00 €	-
060203	Outras	260,00 €	-
06020304	Serviços bancários	250,00 €	-
06020305	Outras	10,00 €	-
Total Rubrica 06			410,00 €

DESPESAS DE CAPITAL

07	Aquisição de bens de capital	90.720,00 €	-
0701	Investimentos	90.720,00 €	-
070101	Terrenos	10,00 €	-
070103	Edifícios	12.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	1.000,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00 €	-
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	10.000,00 €	-
070104	Construções diversas	76.110,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	27.000,00 €	-
0701040101	Viadutos, obras complementares - valetas	15.000,00 €	-
0701040102	Viadutos, Arruamentos e obras Complementares - Pavimentações	12.000,00 €	-
07010405	Parques e jardins	37.010,00 €	-
0701040501	Praia Fluvial e Parque de Merendas - Casal de Ermio	5.000,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 189.969,83 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
0701040502	Fontanários	1.000,00 €	-
0701040503	Parques/Jardins/Património_(Obelisco)	1.000,00 €	-
0701040504	Espaço de Lazer Foz de Arouce	10,00 €	-
0701040505	Parque de Merendas de Foz de Arouce	10.000,00 €	-
0701040506	Praia Fluvial da Bogueira	20.000,00 €	-
07010408	Viação rural	1.000,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	1.000,00 €	-
0701040901	Sinalização(Sinalética das ruas)	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	10.100,00 €	-
0701041201	Construção de Ossários/Colombários	100,00 €	-
0701041202	Outras obras	10.000,00 €	-
070106	Material de transporte	1.000,00 €	-
07010602	Outro	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	500,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	100,00 €	-
Total Rubrica 07			90.720,00 €

Resumo do Orçamento de Despesa

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 19 de Dezembro de 2025

Em 26 de Dezembro de 2025

Despesas Correntes 145.959,83 €

Despesas de Capital 90.720,00 €

Despesas não Efetivas 0,00 €

Sofia Isabel Dias Amor Antunes

Maria do Rosário

Jose Faustino Rodrigues

Paula Cristina Ferreira

Fernando José de Alencar

Andreia Filipa Coimbra Alves

TOTAL (EUR) 236.679,83 €